



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº _____ DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, altera o anexo V e revoga a lei municipal nº 4604, de 1º de julho de 2026”.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, o percentual de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento) de reajuste a título recomposição de perda do poder aquisitivo salarial referente ao período de junho de 2025 a maio de 2026, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal..

Paragrafo único: O percentual de que trata o caput incidirá sobre o anexo V (tabela salarial dos empregos permanentes da funbepe e tabela salarial dos cargos em comissão e função gratificada da funbepe) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O §7 do Artigo 21 da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 7º O valor pago por cada plantão realizado será de R\$ 1.414,47 (mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), reajustado anualmente na data base dos servidores da Fundação, conforme alude o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 3º - Fica revogada a Lei nº 4604, de 1º de julho de 2026

Art 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Pedreira (SP), 01 de julho de 2026.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.146,82	1.169,79	1.193,14	1.217,01	1.241,36	1.266,14	1.291,45	1.317,31	1.343,65
II	1.370,54	1.397,96	1.425,94	1.454,44	1.483,49	1.513,18	1.543,45	1.574,34	1.605,80
III	1.637,94	1.670,65	1.704,10	1.738,17	1.772,99	1.808,44	1.844,56	1.881,44	1.919,11
IV	1.957,46	1.996,61	2.036,56	2.077,25	2.118,79	2.161,19	2.204,44	2.248,50	2.293,46
V	2.339,39	2.386,18	2.433,87	2.482,54	2.532,24	2.582,85	2.634,52	2.687,19	2.740,92
VI	2.795,75	2.851,65	2.908,69	2.966,82	3.026,20	3.086,73	3.148,44	3.211,42	3.275,63
VII	3.341,16	3.408,02	3.476,18	3.545,64	3.616,54	3.688,91	3.762,64	3.837,94	3.914,70
VIII	3.992,99	4.072,83	4.154,27	4.237,35	4.322,10	4.408,54	4.496,70	4.586,63	4.678,44
IX	4.771,95	4.867,41	4.964,74	5.064,07	5.165,35	5.268,66	5.374,02	5.481,51	5.591,10
X	5.702,89	5.817,00	5.933,30	6.052,00	6.173,05	6.296,49	6.422,43	6.550,87	6.681,89
XI	6.815,52	6.951,84	7.090,82	7.232,66	7.377,30	7.524,84	7.675,35	7.828,87	7.985,41
XII	8.145,15	8.308,09	8.474,19	8.643,68	8.816,59	8.992,89	9.172,81	9.356,25	9.543,33

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/641D-EB4C-CADD-5248> e informe o código 641D-EB4C-CADD-5248



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE

REF	GRAU
I	2.644,62
II	3.305,79
III	3.636,31
IV	4.549,93
V	5.235,09
VI	5.758,01
VII	7.200,53
VIII	8.420,63
IX	8.841,36
X	11.306,42
XI	13.404,16
XII	16.545,76
XIII	20.944,00



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE e revoga a Lei Municipal nº 4.604, de 1º de julho de 2026.

Após a aprovação da Lei Municipal nº 4.604/2026, verificou-se a necessidade de adequação do percentual de revisão concedido, em razão das restrições impostas pela legislação eleitoral.

Com efeito, o artigo 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, veda, na circunscrição do pleito, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos **que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.**

Nesse contexto, constatou-se que o percentual de 5% (cinco por cento), anteriormente aprovado, supera o índice correspondente à efetiva recomposição inflacionária do período compreendido entre junho de 2025 e maio de 2026, apurado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).

Dessa forma, visando assegurar a estrita observância da legislação eleitoral e preservar a legalidade do ato administrativo, apresenta-se o presente Projeto de Lei para conceder exclusivamente a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, limitada ao percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período de referência, sem qualquer incremento real da remuneração dos servidores.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão dessa adequação legislativa, faz-se igualmente necessária a revogação integral da Lei Municipal nº 4.604, de 1º de julho de 2026, evitando-se a coexistência de normas incompatíveis e conferindo segurança jurídica à matéria.

Ressalta-se que a presente proposição não representa aumento real de remuneração, mas tão somente assegura a manutenção do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da FUNBEPE, em estrita observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como às limitações estabelecidas pela Lei Federal nº 9.504/1997.

Diante do exposto, por se tratar de medida necessária à adequação da legislação municipal ao ordenamento jurídico vigente e à preservação da legalidade dos atos da Administração Pública, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

FABIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 641D-EB4C-CADD-5248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 07/07/2026 15:52:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/641D-EB4C-CADD-5248>